

RECEBIO ORIGINAL

Em: 03/07/23

Gustavo M.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO- L.I. Nº 060/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Energisa Amazonas Transmissora de Energia S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Margem direita da Estrada de Balbina, km 09, Presidente Figueiredo - AM.

CNPJ/CPF: 34.025.997/0001-56

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (21) 2122-6992

FAX: (21) 90314-8079

REGISTRO NO IPAAM: 1017.2405

PROCESSO Nº: 07052/2022-88

ATIVIDADE: Linha de Transmissão de Energia Elétrica

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: SE Balbina/SE Presidente Figueiredo, (AM 240 e BR 174) Presidente Figueiredo -AM.

Coordenadas Geográficas: EM ANEXO

FINALIDADE: Autorizar a instalação de torres em trechos da Linha de Transmissão (LT) Balbina/Manaus 230 kV com, aproximadamente, 1,8 km de extensão).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Grande

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 19 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

03 JUL 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI N° 060/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 07052/2022-88**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
8. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
9. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade, conforme disposto na Portaria/IPAAM/N°132/2019.
10. Em caso de intervenção em propriedade (s) particular (es), realizar somente após a obtenção da concessão permissionária.
11. Manter os níveis de ruído, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 001/90 e demais normas pertinentes.
12. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
13. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
14. Fica expressamente proibida a supressão da vegetação e intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, sem a prévia Autorização do IPAAM.
15. Deverão ser adotadas medidas de contenção visando minimizar assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento.
16. Fica expressamente proibida a supressão da vegetação e intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, sem prévia Autorização do IPAAM.
17. Representar, no prazo de 60 (sessenta) dias, Plano de Atendimento a Emergência – PAE;
18. Quando do término das obras, apresentar ao IPAAM, Relatório Circunstanciado, devendo conter no mínimo:
 - a) Cadastro atualizado da atividade;
 - b) Registro fotográfico atualizado da área do empreendimento;
 - c) Mapa-imagem com coordenadas georreferenciadas do traçado completo da Linha de Distribuição (LD) em formato sirgas/2000, acompanhado de devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - d) Certificado de destinação dos resíduos gerados na obra em ordem cronológica emitidos via Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR.
19. Quando do término das obras, solicitar alteração na finalidade da L.O. do empreendimento, devendo ser incluído os trechos contemplados nas Licenças de Instalação emitidas.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 03 / 07 / 23

Guilherme M.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO- L.I. Nº 060/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Energisa Amazonas Transmissora de Energia S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Margem direita da Estrada de Balbina, km 09, Presidente Figueiredo - AM.

CNPJ/CPF: 34.025.997/0001-56

PROCESSO Nº: 07052/2022-88

PONTOS DE COORDENADAS DA LINHA DE TRANSMISSÃO

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
L1	59° 57' 2.41" W	2° 3' 57.53" S	L26	59° 57' 6.20" W	2° 3' 54.53" S
L2	59° 57' 2.36" W	2° 3' 57.73" S	L27	59° 57' 6.14" W	2° 3' 49.02" S
L3	59° 57' 2.37" W	2° 3' 57.73" S	L28	59° 57' 5.94" W	2° 3' 31.36" S
L4	59° 57' 2.38" W	2° 3' 57.73" S	L29	59° 57' 5.82" W	2° 3' 19.83" S
L5	59° 57' 2.39" W	2° 3' 57.73" S	L30	59° 57' 5.99" W	2° 3' 16.59" S
L6	59° 57' 2.39" W	2° 3' 57.73" S	L31	59° 57' 5.99" W	2° 3' 16.58" S
L7	59° 57' 4.64" W	2° 3' 57.57" S	L32	59° 57' 5.99" W	2° 3' 16.57" S
L8	59° 57' 4.65" W	2° 3' 57.57" S	L33	59° 57' 5.99" W	2° 3' 16.56" S
L9	59° 57' 4.65" W	2° 3' 57.57" S	L34	59° 57' 5.99" W	2° 3' 16.56" S
L10	59° 57' 4.66" W	2° 3' 57.57" S	L35	59° 57' 5.98" W	2° 3' 16.55" S
L11	59° 57' 4.67" W	2° 3' 57.56" S	L36	59° 57' 5.98" W	2° 3' 16.54" S
L12	59° 57' 4.68" W	2° 3' 57.56" S	L37	59° 57' 5.98" W	2° 3' 16.53" S
L13	59° 57' 4.68" W	2° 3' 57.56" S	L38	59° 57' 5.97" W	2° 3' 16.52" S
L14	59° 57' 4.69" W	2° 3' 57.55" S	L39	59° 57' 5.97" W	2° 3' 16.52" S
L15	59° 57' 4.70" W	2° 3' 57.54" S	L40	59° 57' 5.96" W	2° 3' 16.51" S
L16	59° 57' 4.70" W	2° 3' 57.54" S	L41	59° 57' 5.95" W	2° 3' 16.51" S
L17	59° 57' 4.71" W	2° 3' 57.53" S	L42	59° 57' 5.95" W	2° 3' 16.50" S
L18	59° 57' 4.71" W	2° 3' 57.52" S	L43	59° 57' 5.94" W	2° 3' 16.50" S
L19	59° 57' 4.72" W	2° 3' 57.52" S	L44	59° 57' 5.93" W	2° 3' 16.49" S
L20	59° 57' 6.19" W	2° 3' 54.57" S	L45	59° 57' 5.93" W	2° 3' 16.49" S
L21	59° 57' 6.20" W	2° 3' 54.56" S	L46	59° 57' 5.92" W	2° 3' 16.49" S
L22	59° 57' 6.20" W	2° 3' 54.55" S	L47	59° 57' 5.91" W	2° 3' 16.48" S
L23	59° 57' 6.20" W	2° 3' 54.55" S	L48	59° 57' 5.90" W	2° 3' 16.48" S
L24	59° 57' 6.20" W	2° 3' 54.54" S	L49	59° 57' 5.89" W	2° 3' 16.48" S
L25	59° 57' 6.20" W	2° 3' 54.53" S	L50	59° 57' 5.88" W	2° 3' 16.48" S
L51	59° 57' 5.88" W	2° 3' 16.48" S	L100	59° 57' 6.42" W	2° 3' 16.46" S
L52	59° 57' 5.87" W	2° 3' 16.49" S	L101	59° 57' 6.41" W	2° 3' 16.46" S
L53	59° 57' 5.86" W	2° 3' 16.49" S	L102	59° 57' 6.40" W	2° 3' 16.46" S
L54	59° 57' 5.85" W	2° 3' 16.49" S	L103	59° 57' 6.39" W	2° 3' 16.46" S
L55	59° 57' 5.84" W	2° 3' 16.50" S	L104	59° 57' 6.38" W	2° 3' 16.47" S
L56	59° 57' 5.84" W	2° 3' 16.50" S	L105	59° 57' 6.38" W	2° 3' 16.47" S
L57	59° 57' 5.83" W	2° 3' 16.51" S	L106	59° 57' 6.37" W	2° 3' 16.47" S

Manaus-AM, 03 JUL 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler

Diretora Técnica

www.ipaam.am.gov.br

twitter.com/lpaamAM1

instagram.com/@ipaamam

facebook.com/@ipaamAM

gabrielte@ipaam.am.gov.br

Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731

Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque

Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Juliano Marcos Valente de Souza

Diretor Presidente

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas

IPAAM

RECEBI O ORIGINAL

Em: 03/07/23

Gustavo M.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO- L.I. Nº 060/2023 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: **Energisa Amazonas Transmissora de Energia S.A.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Margem direita da Estrada de Balbina, km 09, Presidente Figueiredo - AM.

CNPJ/CPF: 34.025.997/0001-56

PROCESSO Nº: 07052/2022-88

PONTOS DE COORDENADAS DA LINHA DE TRANSMISSÃO

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
L58	59° 57' 5.82" W	2° 3' 16.51" S	L107	59° 57' 6.36" W	2° 3' 16.48" S
L59	59° 57' 5.82" W	2° 3' 16.52" S	L108	59° 57' 6.35" W	2° 3' 16.48" S
L60	59° 57' 5.81" W	2° 3' 16.52" S	L109	59° 57' 6.35" W	2° 3' 16.49" S
L61	59° 57' 5.81" W	2° 3' 16.53" S	L110	59° 57' 6.34" W	2° 3' 16.49" S
L62	59° 57' 5.80" W	2° 3' 16.54" S	L111	59° 57' 6.33" W	2° 3' 16.50" S
L63	59° 57' 5.80" W	2° 3' 16.55" S	L112	59° 57' 6.33" W	2° 3' 16.50" S
L64	59° 57' 5.80" W	2° 3' 16.56" S	L113	59° 57' 6.33" W	2° 3' 16.51" S
L65	59° 57' 5.80" W	2° 3' 16.56" S	L114	59° 57' 6.32" W	2° 3' 16.52" S
L66	59° 57' 5.79" W	2° 3' 16.58" S	L115	59° 57' 6.32" W	2° 3' 16.53" S
L67	59° 57' 5.62" W	2° 3' 19.83" S	L116	59° 57' 6.32" W	2° 3' 16.54" S
L68	59° 57' 5.62" W	2° 3' 19.83" S	L117	59° 57' 6.31" W	2° 3' 16.54" S
L69	59° 57' 5.62" W	2° 3' 19.83" S	L118	59° 57' 6.31" W	2° 3' 16.55" S
L70	59° 57' 5.75" W	2° 3' 31.36" S	L119	59° 57' 6.31" W	2° 3' 16.56" S
L71	59° 57' 5.95" W	2° 3' 49.02" S	L120	59° 57' 6.31" W	2° 3' 16.57" S
L72	59° 57' 6.01" W	2° 3' 54.51" S	L121	59° 57' 6.31" W	2° 3' 16.58" S
L73	59° 57' 4.57" W	2° 3' 57.38" S	L122	59° 57' 6.31" W	2° 3' 16.58" S
L74	59° 57' 2.41" W	2° 3' 57.53" S	L123	59° 57' 6.92" W	2° 3' 19.78" S
L75	59° 57' 9.00" W	2° 4' 2.95" S	L124	59° 57' 7.04" W	2° 3' 31.04" S
L76	59° 57' 9.00" W	2° 4' 2.96" S	L125	59° 57' 7.24" W	2° 3' 48.82" S
L77	59° 57' 9.18" W	2° 4' 2.88" S	L126	59° 57' 7.30" W	2° 3' 54.46" S
L78	59° 57' 8.25" W	2° 3' 58.24" S	L127	59° 57' 7.30" W	2° 3' 54.47" S
L79	59° 57' 7.49" W	2° 3' 54.45" S	L128	59° 57' 7.30" W	2° 3' 54.48" S
L80	59° 57' 7.43" W	2° 3' 48.82" S	L129	59° 57' 7.30" W	2° 3' 54.48" S
L81	59° 57' 7.24" W	2° 3' 31.04" S	L130	59° 57' 8.06" W	2° 3' 58.28" S
L82	59° 57' 7.11" W	2° 3' 19.77" S	L131	59° 57' 9.00" W	2° 4' 2.95" S
L83	59° 57' 7.11" W	2° 3' 19.76" S			
L84	59° 57' 7.11" W	2° 3' 19.75" S			
L85	59° 57' 7.11" W	2° 3' 19.75" S			
L86	59° 57' 6.50" W	2° 3' 16.54" S			
L87	59° 57' 6.50" W	2° 3' 16.53" S			
L88	59° 57' 6.50" W	2° 3' 16.52" S			
L89	59° 57' 6.49" W	2° 3' 16.51" S			
L90	59° 57' 6.49" W	2° 3' 16.50" S			
L91	59° 57' 6.48" W	2° 3' 16.50" S			

Manaus-AM, 03 JUL 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler

Diretora Técnica

gabinete@ipaam.am.gov.br

Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731

Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque

Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Juliano Marcos Valente de Souza

Diretor Presidente

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas

IPAAM

www.ipaam.am.gov.br

twitter.com/lpaamAM1

instagram.com/@ipaamam

facebook.com/@ipaamAM